



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESAU
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB

Publicado no DOE
de: 16 / 12 / 2021
Secretaria Técnica da Bipartite/AL

RESOLUÇÃO CIB/SUS Nº 100 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aprovar a Proposta para de Aquisição de Equipamento/Material Permanente Programa Estratégico para Atenção Especializada em Saúde Para o Centro de Atenção Psicossocial CAPS I (Alvaci Barbosa Alencar) do município de Inhapi/AL conforme Proposta FNS nº 11183.264000/1210-01.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE do Sistema Único de Saúde do Estado de Alagoas – CIB-SUS/AL, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o art. 14- A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e:

CONSIDERANDO a Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização, e o funcionamento dos serviços correspondente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº. 2.048, de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 788, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei no 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 38, de 9 de março de 2017 e nº 65, de 30 de março de 2017 que dispõem sobre o processo e cronograma para operacionalização das emendas individuais ao orçamento no sistema de Gestão de convênios e Contratos de repasse e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 488, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021.

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/17, de 28/09/2017, Capítulo II; Seções I, II, III e IV, que dispõe sobre a Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CIT Nº 10, de 8 de dezembro de 2016, da Comissão Intergestores Tripartite que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO a Resolução - CIT Nº. 022, de 27 de julho de 2017, que dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para

aquisição de equipamentos e materiais permanentes no âmbito da Portaria GM/MS N°. 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO a Resolução CIT N° 37, de 22 de março de 2018 da Comissão Intergestores Tripartite, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde.

RESOLVE:


Art. 1º – Aprovar a proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente Programa Estratégico para Atenção Especializada em Saúde a ser adquirido por intermédio da Emenda Parlamentar n° 71030005, inserida no site do Fundo Nacional de Saúde conforme Proposta FNS n° 11183.264000/1210-01, CNES n° 0136581 no valor de R\$ R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) visando aquisição de Equipamento/Material Permanente Para o Centro de Atenção Psicossocial CAPS I (Alvaci Barbosa Alencar) do município de Inhapi/AL conforme processo SEI n° E:02000.0000031340/2021.


§1º - A aquisição da Equipamento/Material Permanente do Programa Estratégico para Atenção Especializada em Saúde ora a ser adquirido pelo município de Inhapi /AL, deverá constar no Plano Municipal de Saúde nos termos da Portaria GM/MS n° 2.135, de 25 de setembro de 2013, e no Planejamento Regional Integrado da respectiva CIR, conforme estabelecido no art. 30 da Lei Complementar n° 141/2012.

§2º - O recurso orçamentário objeto da proposta do município de Inhapi, inserida no Sistema de Propostas do Fundo Nacional de Saúde – FNS para aquisição de Equipamento/Material Permanente, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, Bloco Investimento, não havendo nenhum custo ou impacto financeiro no orçamento da secretaria de Estado da Saúde de Alagoas.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maceió, de 11 de dezembro de 2021.


Rodrigo Braga Ferreira de Lima
Presidente do COSEMS/AL
Vice Coordenadora da CIB/AL


Cláudio Alexandre Ayres da Costa
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/AL